

Exp. 255/COF/76

DTM-SUP/DER-005-10/05/1982
(1.6)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO,
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - O Artigo 29, da DTM-SUP/DER-012-11/06/80,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 29 - Para os propósitos desta DTM, as atribuições
dos SM.s serão exercidas pelo SA.N e SA.O, em relação às Divisões da Diretoria de
Auto Estradas, as quais são equiparadas às Divisões Regionais.”

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

ENGº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DER

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-012-11/06/1980